



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**C. I. B. - AM**

Publicação no Diário Oficial

Data: 09 / 11 / 2012

Marx Jonas de Azevedo  
Assinatura.

**RESOLUÇÃO CIB Nº 167/2012 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.** Publicações Diversas. Pag. 3

Dispõe sobre uma Proposta para Instituição do Comitê Estadual de Coordenação do Telessaúde Brasil Redes no Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM,** na sua 238ª Reunião (187ª Ordinária), realizada no dia 29.10.2012 e;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 2.546/2011/MS/GM, de 27.10.2011, redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Rede (Telessaúde Brasil Redes);

**CONSIDERANDO** que o Processo nº 29834/2012-SUSAM, trata do encaminhamento da Nota Técnica nº 011/2012/SUSAM/SEA Interior, referente à Instituição no âmbito Estadual, do Comitê Estadual de Coordenação do Telessaúde Brasil Redes;

**CONSIDERANDO** que foi consensuado a inserção de um representante da Central de Regulação, o Comitê deverá ser composto por:

- 04 (quatro) Representantes da Secretaria de Estado de Saúde/AM, sendo 01 (um) da Secretaria Executiva Adjunto de Atenção Especializada do Interior/SUSAM, 01 (um) do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas/SUSAM, 01 (um) Representante da Central de Regulação/SUSAM e 01 (um) da Fundação de Vigilância em Saúde/AM;

- 01 (um) Representante da Comissão de Integração Ensino Serviço - CIES;

- 02 (dois) Representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS;

- 02 (dois) Representantes dos Coordenadores de Núcleos Técnico-Científico no Estado e

- 01 (um) Representante da escola Técnica do SUS no Estado - ETSUS

**CONSIDERANDO** que os representantes do Comitê deverão ser indicados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação da Resolução no D.O.E.;

**CONSIDERANDO** que o Secretário de Estado de Saúde fará a regulamentação através de Portaria do funcionamento do Comitê, conforme a Portaria 2.546/2011/MS/GM cabe à gestão estadual a Coordenação do referido Comitê;

**CONSIDERANDO** que aprovada a Proposta, o Comitê Estadual de Coordenação do Telessaúde Brasil Redes, deverá apresentar o Plano de Trabalho relativo à implementação, pactuado na CIB entre os gestores estadual e municipal e as universidades integrantes do Projeto;

**CONSIDERANDO** o parecer do Senhor **Bernardino Cláudio de Albuquerque**, tendo em vista a natureza e abrangência da Proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação da Proposta para Instituição do Comitê Estadual de Coordenação do Telessaúde Brasil Redes no Estado do Amazonas, tornando sem efeito a Resolução CIB/AM Nº 063/2011, de 20 de junho de 2011.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 29 de outubro de 2012.

*p/ Manguiera*  
**Ildnav Manguiera Trajano**  
Presidente do COSEMS/AM

*Wilson Duarte Alecrim*  
**Wilson Duarte Alecrim**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 167/2012 datada de 29 de outubro de 2012, nos termos do Decreto de 13.07.2010.

*Wilson Duarte Alecrim*  
**WILSON DUARTE ALECRIM**  
Secretário de Estado de Saúde